



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

## **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta e oito minutos, teve início a segunda **Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e do Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Excelentíssima Senhora Ministra Liana Chaib. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo manifestações, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa. Primeiramente, foi retirada de pauta a proposta de Resolução Administrativa em que se regulamenta as modalidades de teletrabalho e de trabalho híbrido no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. Os demais itens constantes da pauta foram aprovados, por unanimidade, consubstanciando-se nas seguintes Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.632, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.** Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Ministra Liana Chaib, no dia 7 de outubro de 2024, para tratamento de saúde. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, então Presidente do Tribunal, de 8 de outubro de 2024, que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Ministra Liana Chaib, no dia 7 de outubro de 2024, para tratamento de saúde. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**. Referenda o Ato GDGSET.GP nº 542, de 10 de outubro de 2024, que transfere e transforma funções comissionadas, sem aumento de despesas. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP nº 542, de 10 de outubro de 2024, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET.GP Nº 542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006, **R E S O L V E** Art. 1º Fica transferida uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de funções comissionadas da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos – ASPRODEC para a Tabela de funções comissionadas do Gabinete da Presidência - GP. Art. 2º Transformar, sem aumento de despesas, funções comissionadas conforme o Anexo Único deste Ato. Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores. Art. 3º Este Ato entra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

em vigor na data de sua publicação. Publique-se.' Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.634, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.** Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 550, de 10 de outubro de 2024, que divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa e pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa no retorno à bancada e dispõe sobre a remoção das Excelentíssimas Senhoras Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 550, de 10 de outubro de 2024, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGJUD.GP Nº 550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. Divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa e pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa no retorno à bancada e dispõe sobre a remoção das Exmas. Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o retorno à bancada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa e da Exma. Ministra Dora Maria da Costa em razão do término dos mandatos, respectivamente, nos cargos de Presidente do Tribunal e de Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho; considerando o disposto no art. 36 do Regimento Interno do Tribunal; considerando os termos do Ofício TST.GMDMA nº 122/2024, mediante o qual as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes manifestaram interesse em integrar a 8ª Turma e a 2ª Turma, respectivamente; considerando que as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa e Maria Helena Mallmann manifestaram interesse em integrar, respectivamente, a Subseção I e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Individuais, RESOLVE Art. 1º O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa integrará, a partir do dia 11 de outubro de 2024, o Órgão Especial, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos e a 3ª Turma, nas cadeiras anteriormente ocupadas pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Art. 2º A Exma. Ministra Dora Maria da Costa integrará, a partir do dia 11 de outubro de 2024: I - o Órgão Especial, na cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira atualmente ocupada pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; e III - a 8ª Turma, na cadeira atualmente ocupada pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Art. 3º A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes integrará, a partir do dia 11 de outubro de 2024, a 2ª Turma, na cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Art. 4º A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann integrará, a partir do dia 11 de outubro de 2024, a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.** Referenda o Ato GDGSET.GP nº 552, de 10 de outubro de 2024. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP nº 552, de 10 de outubro de 2024, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 552, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial, considerando a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Superior do Trabalho; considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços; e considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006, **R E S O L V E** Art. 1º Um cargo em comissão de Assessor B, Nível CJ-1, fica transferido da Diretoria-Geral da Secretaria para o Gabinete da Presidência. Art. 2º O quantitativo de cargos em comissão relativo à transformação mediante o aproveitamento do saldo orçamentário na forma do art. 1º da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III deste Ato. Art. 3º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Anexos do Ato GDGSET.GP nº 258, de 17 de maio de 2023.’ Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.636, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.** Referenda o Ato GP n.º 554, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação e estrutura da Secretaria-Geral de Gestão de Processos, da Secretaria de Admissibilidade de Recursos e da Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GP n.º 554, de 11 de outubro de 2024, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO.GP N.º 554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a criação e estrutura da Secretaria-Geral de Gestão de Processos, da Secretaria de Admissibilidade de Recursos, da Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o contínuo aumento do acervo de processos não solucionados no âmbito do Tribunal Superior



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

do Trabalho; considerando que o atual acervo é de 614.054 (seiscentos e quatorze mil e cinquenta e quatro) processos, representando um crescimento de 12,2% em relação a 2023; considerando que, em 30 de setembro de 2024, havia 66.041 (sessenta e seis mil e quarenta e um) processos pendentes de julgamento no Tribunal relacionados à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça; considerando que o artigo 5º, caput, e inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos tratamento isonômico, razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando a necessidade de uma gestão eficiente dos processos e de redução do acervo pendente de análise no âmbito deste Tribunal; considerando a necessidade de mapeamento das demandas que ingressam nesta Corte, com o propósito de viabilizar o planejamento de ações direcionadas à redução da litigiosidade, ao incentivo e desenvolvimento de soluções que favoreçam o sistema de precedentes no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, em benefício da segurança jurídica; considerando que a alteração pontual da estrutura administrativa deste Tribunal, para adequá-la às necessidades atuais, poderá contribuir significativamente para o desejável incremento da eficiência e produtividade da Corte; considerando que a criação de uma unidade administrativa voltada exclusivamente à gestão dos processos irá colaborar para a redução da sobrecarga de trabalho dos Gabinetes de Ministros, por meio da execução de atividades voltadas à racionalização da distribuição de processos, do aumento do quantitativo de processos solucionados, e da valorização do sistema de precedentes qualificados; considerando que a plena implantação do Sistema PJe neste Tribunal tornou desnecessária a inclusão de marcadores nos processos recebidos nesta Corte, atividade atualmente desempenhada pela Coordenadoria de Processos Eletrônicos – CPE; considerando a necessidade da criação de uma unidade administrativa para auxiliar na elaboração das regras de negócio relacionadas aos sistemas jurídicos utilizados pelo Tribunal, bem como na homologação de novos sistemas ou de novas versões e no controle dos mecanismos de aprimoramento do processo eletrônico no TST; considerando o disposto no art. 41, XI, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **R E S O L V E**: Art. 1º Criar, na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho, a Secretaria-Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal, dirigida por servidor, bacharel em Direito, nomeado em comissão pelo Presidente. Parágrafo único. A



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Secretaria-Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO atuará na gestão dos processos recebidos no Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de propiciar o aumento da eficiência e produtividade do Tribunal, por meio da realização de triagens; da admissibilidade prévia dos recursos; bem como da identificação antecipada dos casos repetitivos ou de questões jurídicas controvertidas, com a finalidade de agilizar a uniformização da jurisprudência. Art. 2º Criar a Secretaria de Admissibilidade de Recursos – SEAR, subordinada à Secretaria de Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO. Art. 3º Transformar a Coordenadoria de Processos Eletrônicos – CPE em Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica, subordinada à Secretaria de Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO. Art. 4º Transferir a Secretaria de Gestão de Precedentes – SPR da estrutura do Gabinete da Presidência para a Secretaria-Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO. Art. 5º A Secretaria Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO é integrada pelas seguintes unidades: I – Secretaria de Gestão de Precedentes – SPR; II – Secretaria de Admissibilidade Recursal – SEAR; e III – Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica. Parágrafo único O Presidente do Tribunal poderá delegar ao Secretário-Geral de Gestão de Processos, atribuições para prática de atos judiciais e administrativos, quando a conveniência administrativa recomendar; Art. 6º São atribuições da Secretaria-Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO: I – zelar pelo cumprimento das normas processuais e regimentais pertinentes; II – coordenar e definir as diretrizes de atuação das unidades subordinadas; III – realizar a triagem prévia dos processos recebidos neste Tribunal, zelando pela padronização desse procedimento; IV – acompanhar, controlar e submeter à consideração do Presidente do Tribunal as minutas de decisão e despachos relacionadas à admissibilidade prévia dos recursos de que trata o art. 41, inciso XL, do Regimento Interno do TST; V – desenvolver ferramentas tecnológicas, com recursos próprios ou auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho - SETIN, que possibilitem a otimização do trabalho voltado à elaboração das minutas de decisão e despachos a serem submetidas ao Presidente; VI – estabelecer diretrizes e metas, bem como acompanhar o desempenho das unidades vinculadas mediante a consolidação de dados estatísticos acerca dos resultados alcançados. Art. 7º Incumbe à Secretaria de Admissibilidade Recursal - SEAR: I – receber, conferir e triar os processos relacionados às seguintes classes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

processuais: AIRR, RRag e RR. II – elaborar minuta de decisão ou despacho referente aos recursos de que trata o art. 41, XL, do Regimento Interno do TST, a partir das diretrizes fixadas pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; III – analisar os embargos de declaração opostos às decisões da Presidência do Tribunal, proferidas na admissibilidade de recursos, elaborando as respectivas minutas; IV – examinar as petições apresentadas nos processos que estejam na SEAR, sob a relatoria do Ministro Presidente, e elaborar a respectiva minuta de despacho; V – encaminhar para distribuição, depois da prévia triagem, os processos que não se enquadrem nas hipóteses fixadas pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho como passíveis de análise com base no art. 41, XL, do Regimento Interno do TST; VI – encaminhar para a Secretaria de Precedentes os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão jurídica controvertida, principalmente quanto à violação de direitos humanos nas relações de trabalho, para os fins previstos no art. 3º, I, do Ato TST.GP n.º 191, de 1º de abril de 2024. Art. 8º São atribuições da Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica: I – prestar auxílio técnico para a definição, o planejamento e o controle dos mecanismos de aprimoramento do processo eletrônico no TST; II – prestar apoio tecnológico à Secretaria-Geral de Gestão de Processos – SEGGEPRO e à Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD, mediante o desenvolvimento de ferramentas que auxiliem nas atividades da unidade, incluindo as que envolvam automação; III – propor e apresentar estudos que maximizem as atividades de triagem e elaboração de minutas de decisão e despacho, no âmbito da unidade; IV – sugerir aperfeiçoamentos dos mecanismos de transmissão de dados eletrônicos entre o TST e demais órgãos públicos; V – participar da homologação de novos sistemas jurídicos ou de novas versões; VI – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação. Art. 9º O cargo em comissão de Secretário Adjunto do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nível CJ-4, fica transformado em Secretário-Geral da Secretaria de Gestão de Processos, nível CJ-4, sem aumento de despesas. Art. 10. O cargo em comissão de Assessor da Presidência, nível CJ-3, fica transformado em Secretário da Secretaria de Admissibilidade de Recursos, nível CJ-3, sem aumento de despesas. Art. 11. O cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Processos Eletrônicos, nível CJ-2, fica transformado em Assessor-Chefe da Assessoria de Apoio e Inovação Tecnológica, nível CJ-2, sem aumento





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de despesas. Parágrafo único. As funções da Coordenadoria de Processo Eletrônicos passam a integrar a Secretaria-Geral de Gestão de Processos. Art. 12. Este Ato entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2024. Publique-se.’ Publique-se.” Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu ao Órgão Especial os nomes dos Excelentíssimos Senhores Ministros para compor as Comissões Permanentes do Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Suas Excelências foram eleitos, por aclamação, conforme nos termos das seguintes Resoluções Administrativas: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**. Elege os membros das Comissões Permanentes do Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, considerando a posse dos novos membros da direção do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o disposto no art. 53, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE** Eleger, por aclamação, os membros das Comissões Permanentes do Tribunal Superior do Trabalho, que passam a contar com a seguinte composição: **Comissão de Regimento Interno** - Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (Presidente) - Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão - Ministro Breno Medeiros - Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (suplente) **Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos** - Ministra Dora Maria da Costa (Presidente) - Ministro José Roberto Freire Pimenta - Ministra Maria Helena Mallmann - Ministra Morgana de Almeida Richa (suplente) **Comissão de Documentação e Memória** - Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) - Ministro Alexandre Luiz Ramos - Ministro Sergio Pinto Martins - Ministra Liana Chaib (suplente) **Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão** - Ministro Augusto César Leite de Carvalho (Presidente) - Ministro Douglas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Alencar Rodrigues - Ministro Hugo Carlos Scheuermann - Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (membro suplente) Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.** Elege membros do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, considerando o término do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho; considerando que, com a posse no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que integrava o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho como membro eleito, passou a integrá-lo na condição de membro efetivo; considerando o disposto nos arts. 76, II, “b”, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e 21 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, **RESOLVE** I – eleger, por aclamação, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa para compor o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho; II – divulgar a nova composição do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho: - Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal (membro nato) - Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal (membro efetivo) - Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (membro efetivo) - Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decano (membro efetivo) - Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (membro eleito) - Ministro Lelio Bentes Corrêa (membro eleito) Publique-se.” Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Claudio Luidi Gaudensi



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Coelho, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO**  
Secretário-Geral Judiciário